



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**OFÍCIO N.º 288/2021/DAO**

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Cristiano Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas-RS

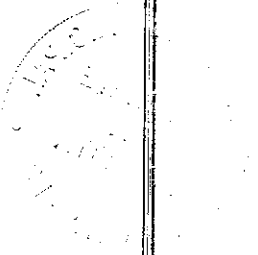
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre as contrapartidas realizadas no empreendimento imobiliário Residencial Solar Pinheiros, localizado no bairro Fragata (prot. Câmara 7358/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SCGMU (02 fls.).

Atenciosamente,

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita





**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pelotas  
Gabinete da Secretária - SGCMU**

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000235/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 22 de setembro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente a Medida Mitigatória do empreendimento denominado RESIDENCIAL SOLAR PINHEIROS, anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmen Vera Roig  
Secretária da SGCMU

Arg. Carmen Vera Roig  
Secretária - SGCMU  
Matrícula: 7741

10/10/2016 10:10:10



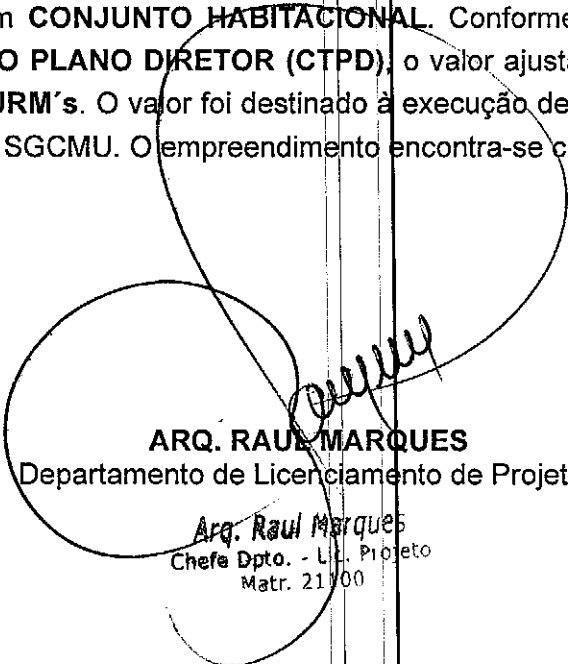
**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE PELOTAS**

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana  
DLP - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS**

---

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **RESIDENCIAL SOLAR PINHEIROS**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **RESIDENCIAL SOLAR PINHEIROS**, localizado à Avenida Pinheiro Machado, n.º 1501, de propriedade de **SOLUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, caracteriza-se por ser um **CONJUNTO HABITACIONAL**. Conforme **Parecer n.º 9 de 2019 da COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO DIRETOR (CTPD)**, o valor ajustado de Medida Mitigatória foi determinada em **368,11 URM's**. O valor foi destinado à execução de passeios públicos, conforme diretrizes e orientação da SGCMU. O empreendimento encontra-se concluído.

  
**ARQ. RAUL MARQUES**  
Departamento de Licenciamento de Projetos

*Arq. Raul Marques*  
Chefe Dpto. - L.L. Projeto  
Matr. 21100

6117